



ESTADO DO PIAUÍ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE AVELINO LOPES  
CNPJ 06.554.281/0001-00  
AV. BOM JESUS, S/N - CENTRO - AVELINO LOPES/PI



PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 010/2019

## PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2019

**Objeto: AQUISIÇÃO DE PASSAGENS AÉREAS E TERRESTRES PARA ATENDER A PREFEITURA E RESPECTIVAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE AVELINO LOPES-PI**

Município: Avelino Lopes – Piauí.

*Presidente*  
*Maria Aparecida do Couto Sousa*  
MARIA APARECIDA DO COUTO SOUSA

### AUTUAÇÃO

Aos 08 (oito) dias do mês de janeiro do ano de dois mil e dezenove, nesta cidade de Avelino Lopes, Estado do Piauí, em minha sala, na Prefeitura Municipal, Autuei os Documentos que adiante seguem.

E para constar faço esta autuação. Eu

*Maria Aparecida do Couto Sousa*

AUTUEI.



**ESTADO DO PIAUÍ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE AVELINO LOPES**  
**CNPJ 06.554.281/0001-00**  
**AV. BOM JESUS, S/N - CENTRO - AVELINO LOPES/PI**



**SECRETARIAS MUNICIPAIS DE AVELINO LOPES**  
**SOLICITAÇÃO DE COMPRAS E SERVIÇOS**

MEMORANDO

Avelino Lopes – PI, 08 de janeiro de 2019.

De: Secretaria Municipal

Ao: Sr. Prefeito Municipal

Assunto: AQUISIÇÃO DE PASSAGENS AÉREAS E TERRESTRES PARA ATENDER A PREFEITURA E RESPECTIVAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE AVELINO LOPES-PI.

Senhor Prefeito,

Solicitamos a autorização de V. E<sup>a</sup> para contratação de empresa para o fornecimento de produtos acima destinados a por esta Administração Municipal, conforme planilha em anexo.

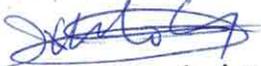
A aquisição dos produtos se deve a necessidade diária de trabalhadores e TFD do município de Avelino Lopes-PI.

Informamos ainda, a existência de previsão dos recursos orçamentários para o exercício corrente e que os recursos financeiros serão assegurados pelo Orçamento Geral do Município OGM-2019/ SMS/ FMS/ FMAS/ SMAS/ FPM/ ICMS/ ISS/ Recursos Próprios.

Atenciosamente,

  
**Roberto Ferreira da Silva**  
Secretário Municipal de Administração  
Portaria n° 69/2017

  
**Josiara Neves Alves**  
Secretária Municipal de Assistência Social  
Portaria n° 06/2017

  
**Olga Paulino do Amaral Alves**  
Secretária Municipal de Saúde  
Portaria n° 77/2017



## ANEXOS I

### TERMO DE REFERÊNCIA

#### 1 – OBJETO

1.1. Processo Licitatório, Na Modalidade Pregão Presencial Tem Como Objeto Aquisição de Passagens Aéreas e Terrestres para Atender a Prefeitura e Respectivas Secretarias Municipais de Avelino Lopes-PI, conforme as quantidades e especificações técnicas anexadas a este Termo de Referência.

#### 2 - FUNDAMENTO LEGAL

2.1. O Pregão Presencial para Aquisição destes produtos – têm amparo legal dispostos na Lei nº. 10.520/2002 e Lei nº 8.666/93, com alterações posteriores, Lei Complementar nº 123/06 alterada pela Lei nº 147/2014 e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

2.1.1- Tais produtos serão adquiridos através de recursos originários das Fontes de Recursos: **FMS/FMAS/FPM/ ICMS/ISS E Recursos Próprios.**

#### 3 – JUSTIFICATIVA

3.1. A presente aquisição visa o fornecimento de passagens para prestadores de serviços e pessoas carente, visando possibilitar o atendimento das futuras demandas dos mesmos durante o ano vigente.

#### 4 – DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS

4.1. Na proposta de preços deverá constar discriminação detalhada dos produtos a quantidade solicitada, o valor unitário e total, em moeda nacional, em algarismo e por extenso já considerando todas as despesas, tributos, fretes, transportes e demais despesas que incidam direta ou indiretamente sobre os produtos, mesmo que não estejam registrados nestes documentos;



4.2. A Prefeitura Municipal poderá se valer de análise técnica dos produtos antes da adjudicação e homologação da licitante e, assim, rejeitar a proposta cujas especificações não atenderem aos requisitos mínimos constantes do Anexo I (Termo de Referência);

4.3. Será (ão) considerada(s) vencedora(s) a(s) empresa(s) cuja(s) proposta(s) contenha(m) o menor valor, por item, desde que atenda as exigências contidas neste Termo de Referência e no Edital do Pregão.

## **5 – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO**

5.1 O(s) contrato(s) decorrente(s) do presente Pregão terá(ao) sua vigência conforme as disposições do art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

**PARÁGRAFO ÚNICO:** será admitida a prorrogação da vigência do (s) contrato (s), nos termos do art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993, quando a proposta continuar se mostrando mais vantajosa, satisfeitos os demais requisitos desta norma.

## **6 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:**

Durante a vigência do (s) contrato (s) a(s) empresa(s) contratada(s) deverá(ao) cumprir às seguintes obrigações:

6.1. Fornecer os produtos imediatamente nos locais indicados pela CONTRATANTE, nas quantidades e especificações solicitadas, obedecendo ao constante da Ordem de Fornecimento;

6.2. Utilizar de forma privativa e confidencial, os documentos fornecidos pelo CONTRATANTE para a execução do Contrato;

## **7 – LOCAL PARA ENTREGA DOS PRODUTOS**

7.1. Os produtos ora licitados deverão ser fornecidos nos locais indicados pela Secretaria Solicitante.



## **8 – DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DA ENTREGA**

- 8.1. A fiscalização da execução do contrato caberá diretamente a Secretaria Solicitante, a quem compete verificar se a licitante vencedora está fornecendo os produtos obedecendo a este contrato e aos documentos que os integram.
- 8.2. A presença da fiscalização da Administração Municipal não elide nem diminui a responsabilidade da empresa contratada;
- 8.3. Caberá ao servidor designado rejeitar totalmente ou em parte, qualquer produto que não esteja de acordo com as exigências, bem como, determinar prazo para substituição dos produtos eventualmente fora de especificação.

## **9 - RESPONSABILIDADES DA EMPRESA**

- 9.1. Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, impostos, taxas, encargos, fretes – carregos e descarregos decorrentes do fornecimento dos produtos, sem qualquer ônus para o Município;
- 9.2. Manter a compatibilidade com as obrigações assumidas durante todo o processo desta compra;
- 9.3. Substituir às suas expensas, todo e qualquer produto entregue em desacordo com as especificações exigidas e padrões de qualidade exigidos, com defeito, vício ou que vier a apresentar problema quanto ao seu consumo dentro do período de garantia;
- 9.4. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo até a entrega dos produtos;
- 9.5. Responsabilizar-se pela fiel entrega dos produtos no prazo estabelecido;
- 9.6. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela Administração, durante a execução desta aquisição;
- 9.7. Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) das quantidades atualizadas no contrato, na forma do art. 65, parágrafos 1º e 2º da Lei no 8.666/93 e suas alterações posteriores.



## 10 - RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE

- 10.1. Designar servidor da Administração Municipal para proceder ao recebimento dos produtos;
- 10.2. Rejeitar os produtos que não atendam aos requisitos constantes das especificações constantes do Termo de Referência;
- 10.3. Efetuar o pagamento na forma e no prazo estabelecido no Contrato e/ou Empenho.

## 11 - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 11.1. As faturas serão pagas dentro do prazo de 30 (trinta) dias, após a entrega dos produtos, conforme Nota Fiscal, discriminada de acordo com a Ordem de Fornecimento, atestado de recebimento definitivo dos produtos e contra recibo;
- 11.2. O pagamento será creditado em favor do(s) fornecedor(es) através de ordem bancária, contra qualquer banco indicado na proposta, devendo para isto, ficar explicitado o nome, número da agência e o número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.

## ANEXO

### PLANILHA ORÇAMENTÁRIA, ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTDE	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
01	AVELINO LOPES - TERESINA - AV. LOPES	Unidade	900	170,00	153.000,00
02	AVELINO LOPES - BOM JESUS - AV. LOPES	Unidade	200	50,00	10.000,00
03	AVELINO LOPES - CORRENTE - AV. LOPES	Unidade	50	50,00	2.500,00
04	AVELINO LOPES - FLORIANO - AV. LOPES	Unidade	400	100,00	40.000,00
<b>TOTAL</b>					<b>205.500,00</b>



**ESTADO DO PIAUÍ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE AVELINO LOPES**  
**CNPJ 06.554.281/0001-00**  
**AV. BOM JESUS, S/N - CENTRO - AVELINO LOPES/PI**



Importa o referido orçamento em R\$ 205.500,00 (duzentos e cinco mil e quinhentos reais)

**Roberto Ferreira da Silva**  
Secretário Municipal de Administração  
Portaria nº 69/2017



**ESTADO DO PIAUÍ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE AVELINO LOPES**  
**CNPJ 06.554.281/0001-00**  
**AV. BOM JESUS, S/N - CENTRO - AVELINO LOPES/PI**



## DESPACHO DO PREFEITO

**Do: Gabinete do Prefeito**  
**Para: Setor de Finanças**  
**Divisão de Licitação e Contratos**  
**Assessoria Jurídica**

Preliminarmente à autorização solicitada, deverá tramitar pelos setores competentes com vista:

- 1 - À indicação de recursos de ordem orçamentária para fazer face à despesa; (Setor Financeiro).
- 2 - À elaboração da minuta do instrumento convocatório e da minuta do contrato; (Elaborados pela Divisão de Licitações e Contratos, Pregoeiro, Equipe de Apoio e Comissão Permanente de Licitação).
- 3 - À elaboração de parecer sobre a licitação, a minuta de edital de licitação, bem como a do contrato; (Assessoria Jurídica).

Cordialmente,

Avelino Lopes - PI, 09 de janeiro de 2019.

Dióstenes José Alves  
Prefeito Municipal



**ESTADO DO PIAUÍ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE AVELINO LOPES**  
**CNPJ 06.554.281/0001-00**  
**AV. BOM JESUS, S/N - CENTRO - AVELINO LOPES/PI**



**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS**

**DESPACHO: Secretaria de Finanças**

Senhor Prefeito,

Em cumprimento à determinação de V. Ex<sup>a</sup>. Indicamos os seguintes recursos orçamentários para a referida despesa solicitada, podendo ser utilizadas as seguintes Fontes de Recursos: **FMS/FMAS/FPM/ICMS/ISS E REC.PRÓPRIOS.**

Os recursos acima demonstram ser suficiente para o suporte da despesa.

Dessa forma, encaminhamos o presente ao Presidente da Comissão Permanente de Licitações, para que dê continuidade.

Avelino Lopes – PI, 09 de janeiro de 2019.

**Fernanda Pereira Portela**  
Secretária Municipal de Finanças  
Portaria nº 48/2017



ESTADO DO PIAUÍ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE AVELINO LOPES  
CNPJ 06.554.281/0001-00  
AV. BOM JESUS, S/N - CENTRO - AVELINO LOPES/PI



## COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL

MEMORANDO

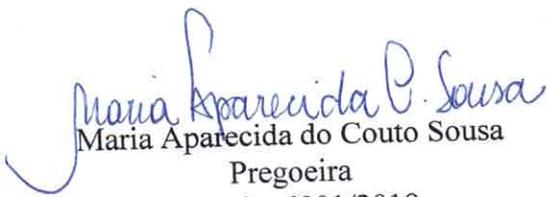
Avelino Lopes – PI, 09 de janeiro de 2019.

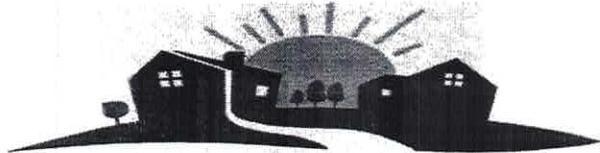
De: Presidente da Comissão Permanente de Licitação  
Ao: Assessor Jurídico  
Assunto: Apreciação de Edital de Licitação

Senhor Assessor,

Consoante com o art. 38, § Único da Lei nº 8.666/93, bem como despacho do Senhor Prefeito Municipal, submetemos à vossa apreciação a minuta do Edital nº006/2019 e anexos, que impulsionará o processo administrativo licitatório, destinado à **AQUISIÇÃO DE PASSAGENS AÉREAS E TERRESTRES PARA ATENDER A PREFEITURA E RESPECTIVAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE AVELINO LOPES-PI**, conforme solicitação da Secretária Municipal de Saúde de Avelino Lopes-PI.

Após a análise, solicitamos o encaminhamento do processo ao Senhor Prefeito Municipal, para os devidos fins.

  
Maria Aparecida do Couto Sousa  
Pregoeira  
Portaria nº001/2019



**PREFEITURA MUNICIPAL  
AVELINO LOPES**



PORTARIA nº 002/2019 de 09 de janeiro de 2019.

Dispõe sobre a nomeação do Pregoeiro e equipe de apoio da Prefeitura Municipal de Avelino Lopes-PI, para exercício de 2019.

**O PREFEITO DE AVELINO LOPES-PI**, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Constituição Federal e pela Lei Orgânica Municipal,

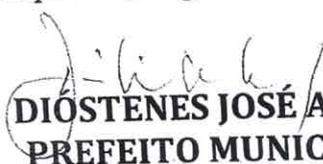
**RESOLVE:**

**Art. 1º**- Fica designado, o Pregoeiro e equipe de apoio da Prefeitura Municipal de Avelino Lopes os seguintes servidores:

- I - MARIA APARECIDA DO COUTO SOUSA CPF Nº 747.018.513-53(PREGOEIRA)
- II - JAQUELINE ALVES DOS SANTOS CPF Nº 030.984.553-06(EQUIPE APOIO)
- III - ALANA ANGELINO GAMA CPF Nº 092.070.994-03(SECRETÁRIA-APOIO)
- IV - ALESSANDRA DA CUNHA CPF Nº 820.966.781-53(SUPLENTE).

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e com vigência até 31 de dezembro de 2019.

Publique-se, registre-se, cumpra-se.

  
**DIÓSTENES JOSÉ ALVES  
PREFEITO MUNICIPAL**



## JUSTIFICATIVA

A  
Assessoria Jurídica  
Prefeitura Municipal de Avelino Lopes-PI

**Assunto: Justificativa de escolha da Modalidade de Pregão Presencial**

Senhor Assessor,

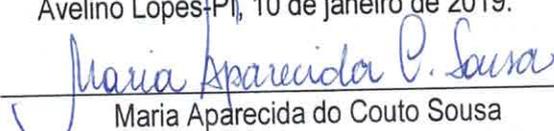
Pelo presente vimos a Vossa Senhoria informar que o Decreto nº 5.504, de 2005, tornou obrigatória a utilização da modalidade Pregão, de preferência na forma eletrônica, para as contratações de bens e serviços comuns realizadas em virtude de transferências voluntárias de recursos públicos da União, decorrentes de convênios ou instrumentos congêneres, ou consórcios públicos, senão vejamos:

Art. 1º Os instrumentos de formalização, renovação ou aditamento de convênios, instrumentos congêneres ou de consórcios públicos que envolvam repasse voluntário de recursos públicos da União deverão conter cláusula que determine que as obras, compras, serviços e alienações a serem realizadas por entes públicos ou privados, com os recursos ou bens repassados voluntariamente pela União, sejam contratadas mediante processo de licitação pública, de acordo com o estabelecido na legislação federal pertinente.

§ 1º Nas licitações realizadas com a utilização de recursos repassados nos termos do caput, para aquisição de bens e serviços comuns, será obrigatório o emprego da modalidade pregão, nos termos da Lei no 10.520, de 17 de julho de 2002, e do regulamento previsto no Decreto no 5.450, de 31 de maio de 2005, sendo preferencial a utilização de sua forma eletrônica, de acordo com cronograma a ser definido em instrução complementar.

O que não é o caso do Processo Administrativo nº 010/2019 e Licitação nº 006/2019, optando a Divisão de Licitação e Contratos pela modalidade Pregão Presencial visando ampliar a participação de empresas, vez que nosso município fica muito distante dos grandes centros comerciais e não dispõe de acesso à internet com qualidade necessária para o processamento da licitação via ambiente virtual.

Avelino Lopes-PI, 10 de janeiro de 2019.

  
\_\_\_\_\_  
Maria Aparecida do Couto Sousa  
Pregoeira  
Portaria nº001/2019